

Publicado no
Diário Oficial da
União em 31 de
março de 2010

EDITAL

Ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet Teatro Infantil

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 08/04/2004, torna público o presente Edital, que regulamenta a ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet, situado na Rua Teodoro Baima, 94, na cidade de São Paulo, com projetos de teatro infantil, de acordo com as normas definidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Promover a ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet em São Paulo, com atividades de teatro infantil, no período de 19 de junho a 08 de agosto de 2010.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitadas a participar deste Edital companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

Parágrafo Único: É vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e escolas.

2.2. É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;

2.3. Espetáculos já apresentados em espaços da Funarte em São Paulo só poderão participar depois de decorridos, no mínimo, 06 (seis) meses de sua última apresentação;

2.4. Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se fazer representar por associações/cooperativas;

2.5. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias;

2.6. Cada proponente deverá ter claramente identificado o seu representante legal, que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a Funarte;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União;

3.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa;

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

Edital de Ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet - Teatro Infantil
FUNARTE – Fundação Nacional de Artes
Representação Regional São Paulo
Al. Nothmann, 1.058 – Campos Elíseos
CEP: 01216-001 – São Paulo – SP

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

3.4. Os projetos deverão ser encaminhados em 03 (três) vias encadernadas, em um único envelope fechado contendo:

- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto;
- c) Ficha técnica completa do espetáculo;
- d) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- e) Texto do espetáculo;
- f) Documentos que comprovem as atividades da companhia, grupo ou empresa;
- g) Informações sobre as características e necessidades técnicas do projeto, contendo mapa de luz, mapa de som e planta de cenário;
- h) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no item anterior, e também aquelas postadas após a data de encerramento;

3.6. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A programação proposta deve contar com pelo menos uma atividade gratuita voltada para escolas públicas e particulares do entorno. Essa aproximação com o público pode ser promovida através de oficinas, mini-cursos, palestras, encontros, espetáculos, matinês etc;

4.2. É desejável que, no item anterior, sejam contempladas propostas de caráter arte-educativo;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 3 (três) especialistas com amplo conhecimento da produção de teatro nacional, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte;

5.2. A comissão de seleção será presidida pela Representação da Funarte em São Paulo;

5.3. O resultado final dos selecionados será divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Viabilidade prática do projeto, considerando que o espaço será compartilhado com o projeto selecionado de teatro para adultos;
- d) Relevância das contrapartidas propostas

6.2. A comissão de seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais;

6.3. A comissão de seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

7. DA OCUPAÇÃO

7.1. O Edital de Ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet selecionará 1 (um) projeto para realização de 16 (dezesesseis) apresentações no período de 19 de junho a 08 de agosto de 2010;

7.2. O proponente selecionado receberá a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pela realização das apresentações, caso tenha sede no município de São Paulo e arredores, ou de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), se a respectiva sede estiver localizada a mais de 100 (cem) quilômetros da Capital paulista;

7.3. O pagamento do recurso de ocupação será efetuado em duas parcelas depositadas diretamente na conta-corrente do proponente selecionado, da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - caso o proponente tenha sede na cidade de São Paulo ou arredores, ou R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), caso a sede supracitada localize-se a mais de 100 (cem) quilômetros da cidade de São Paulo - após assinatura do contrato de ocupação do teatro e apresentação de Nota Fiscal;

2ª Parcela - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - caso o proponente tenha sede na cidade de São Paulo ou arredores, ou R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), caso a sede supracitada localize-se a mais de 100 (cem) quilômetros da cidade de São Paulo - após envio de relatório final de atividades e apresentação de Nota Fiscal;

Parágrafo único: Os recursos sofrerão os descontos previstos na legislação vigente.

7.4. A bilheteria do espetáculo será da Funarte;

7.5. Os espetáculos serão apresentados aos sábados e domingos, às 16h;

7.6. Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte;

7.7. Será obrigatória a entrega da documentação das liberações de ECAD e SBAT referentes aos espetáculos dentro do prazo de até uma semana antes das apresentações;

7.8. No intuito de promover a difusão do teatro e incentivar a formação de plateia, o preço do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), sendo concedido para a classe artística, estudantes e idosos (a partir de 65 anos), desconto de 50% (cinquenta por cento);

7.9. Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou trabalhando nos bastidores, os proponentes deverão apresentar documento de liberação da 1ª Vara da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito protocolo de requerimento;

7.10. As montagens de iluminação e de cenografia são de responsabilidade dos proponentes e deverão obedecer ao período das 10 às 22 horas;

Parágrafo único: As atividades descritas no item 7.10 contarão com a presença dos responsáveis pelo teatro, que darão orientação à equipe técnica do grupo ou da companhia que estejam efetivamente trabalhando na produção da montagem;

7.11. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados neste edital, que se encontra disponível no site da Funarte (www.funarte.gov.br);

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. O proponente selecionado deverá encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 3.3), no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Cópia atualizada do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
- e) Dados bancários (banco, agência e conta-corrente) do proponente para depósito do recurso;
- f) Cópia da ata da assembléia que elegeu o representante legal do proponente, de acordo com o estatuto.

8.2. A Funarte não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta;

8.3. O selecionado que estiver inadimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) será desclassificado;

8.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela comissão de seleção;

8.5. As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

8.6. O selecionado compromete-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Edital de Ocupação do Teatro Eugênio Kusnet”;

8.7. Ficará sob a responsabilidade do proponente selecionado a confecção de folders, cartazes ou outros materiais de divulgação;

8.8. No cumprimento das disposições constantes no item 8.6, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente;

8.9. Os selecionados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

9.2. Caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (ex.: ECAD, SBAT etc);

9.3. O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela comissão de seleção;

9.4. Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

9.5. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Representação da Funarte em São Paulo (Alameda Nothmann, 1.058, Campos Elíseos) até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não-retirada nesse prazo permitirá sua inutilização pela Funarte;

9.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte ficando, desde logo, eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas e este edital;

9.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

9.8. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (11) 3662-5177.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti

Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

